



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS – CAMPUS XIX -
CAMAÇARI/BA CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO.

LUANA SILVA CONCEIÇÃO

DESIGUALDADE SOCIAL E O DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO:

Impactos da pandemia, na gestão universitária pública e privada.

Camaçari – BA

2023

Luana Silva Conceição

DESIGUALDADE SOCIAL E O DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO:
Impactos da pandemia, na gestão universitária pública e privada.

Monografia apresentada a Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no Curso de Direito do Campus XIX - Camaçari, como requisito parcial para a obtenção do grau de bacharel em Direito.

Orientador: Professor Dr. Nilson Roberto Da Silva Gimenes.

Camaçari - BA
2023

TERMO DE APROVAÇÃO

LUANA SILVA CONCEIÇÃO

DESIGUALDADE SOCIAL E O DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO:

Impactos da pandemia, na gestão universitária pública e privada.

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito, Curso de Direito da Universidade do Estado da Bahia, Campus XIX, pela seguinte banca examinadora:

Gilson Alves De Santana Junior

Nome:

Instituição: UNEB – Universidade Do Estado Da Bahia

Nilson Roberto da Silva Gimenes

Nome:

Instituição: UNEB – Universidade Do Estado Da Bahia

Vanessa Vieira Pessanha

Nome:

Instituição: UNEB – Universidade Do Estado Da Bahia

Camaçari, 27 de novembro de 2023

“A inclusão acontece quando se aprende com as diferenças e não com as
igualdades.”

— Paulo Freire

AGRADECIMENTO

Agradeço a todos que fizeram parte e contribuíram nesta trajetória da minha vida, em especial; aos meus pais Cláudio e Jailda, pelo amor genuíno, solidariedade e por mover céus em montanhas em prol da realização de ter mais uma filha formada em uma universidade pública. Vocês serão sempre as pessoas que mais amo e admiro nesta vida.

A minha irmã Cristiane e ao meu irmão Jadilson (in memoriam), pelo amor de irmãos, paciência e incentivo.

Ao meu orientador Prof. Nilson Gimenes com o seu papel de compartilhar toda sabedoria, paciência e conhecimento.

Aos meus amigos e colegas de curso, em especial, Alana, Ana Flávia, Alice, durante esses anos de luta e perseverança em busca do nosso tão sonhado diploma e pelas vitórias vivenciadas juntas.

A todos os professores e servidores em especial ao pessoal do Colegiado de Direito, que trabalharam, apoiaram e foram um norte em muitas horas nessa jornada final de conclusão de curso.

RESUMO

Este trabalho é destinado a refletir as desigualdades enfrentadas, no acesso ao direito fundamental de garantia à educação, salvaguardado pela Constituição Federal, e seus impactos na pandemia covid – 19, na gestão universitária pública e privada. Demonstrar como é importante a educação. Avaliar como a desigualdade social na pandemia covid- 19 deixou mais evidente a diferença das instituições e os impactos causados entre ambas. Apontar formas de solucionar essa desigualdade no ensino superior. Usando como método de pesquisa qualitativa e quantitativa com abordagem por meio de questionário online e dados, passado aos discentes que estudaram na fase da pandemia e fazendo comparativo entre os discentes de ambas as instituições com análise de reportagens, sites governamentais. Observa-se que a pandemia impactou o direito ao acesso ao ensino, suspensão das aulas presenciais, depois remotas e por fim híbridas. Sendo assim, destaca-se a importância das Políticas Públicas de Estado como garantia dos direitos sociais e exigindo uma ação conjunta de todos os entes governamentais e sociais envolvidos no âmbito da educação.

Palavra-chave: Desigualdade. Acesso educação. COVID-19

ABSTRACT

This work is intended to reflect on the inequalities faced in access to the fundamental right to guaranteed education, safeguarded by the Federal Constitution, and its impacts on the covid-19 pandemic, in public and private university management. Demonstrate how important education is. Evaluate how social inequality in the covid-19 pandemic has made the difference between institutions more evident and the impacts caused by both. To point out ways of solving this inequality in higher education. Using a qualitative and quantitative research method with an approach through an online questionnaire and data, passed on to students who studied during the pandemic and comparing students from both institutions with an analysis of reports, government websites. It can be seen that the pandemic has had an impact on the right to access education, suspending face-to-face classes, then remote classes and finally hybrid classes. As such, the importance of State Public Policies as a guarantee of social rights and requiring joint action by all governmental and social entities involved in education is highlighted.

Key words: Inequality. Access to education. COVID-19

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. DIREITOS SOCIAIS CONSTITUIÇÃO DE 1988	13
2.1 DIREITOS HUMANOS	15
2.2. DIREITO À EDUCAÇÃO	17
3. DIFERENÇAS DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS	19
3.1 O QUE FOI A PANDEMIA COVID-19	23
3.2 ESTUDANTES E SUAS DIFICULDADES ENFRENTADAS	24
3.3 PANDEMIA E SAÚDE MENTAL	27
4.0 ROTINA ACADÊMICA, AULA REMOTA E CONCENTRAÇÃO PARA ESTUDAR	30
4.1 A IMPORTÂNCIA DO SISTEMA HÍBRIDO COM O RETORNO AS AULAS.....	33
4.2 A IMPORTÂNCIA DO SISTEMA HÍBRIDO COM O RETORNO AS AULAS.....	34
5.0 QUESTÕES FINANCEIRAS E APOIO	39
5.1 PROGRAMAS SOCIAIS.....	39
6 CONCLUSÃO	42
REFERÊNCIAS	45

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso em Direito é desenvolvido na área de Direito Constitucional, mais especificamente, sobre o ramo das garantias aos direitos fundamentais e sociais, tendo como tema central a Desigualdade Social e o Direito fundamental à educação e os impactos da pandemia covid-19, na gestão universitária pública e privada.

Para delimitação do tema, parte-se das desigualdades sociais no âmbito educacional que os estudantes já enfrentavam antes da pandemia e com a covid como ela ficou ainda mais evidentes no ano de 2020 e 2021 e acabou sendo agravado. Demonstrando a isto, que o acesso ao direito fundamental que é uma garantia constitucional, salvaguardo pela Constituição de 1988 nos direitos sociais em seu artigo 6º e como foi negligenciado em determinados momentos, e da necessidade de atuação Estatal por meio de políticas públicas para garantir o acesso à educação de qualidade.

No que se refere à justificativa, trata-se de um tema atual e de extrema relevância para a sociedade, visto que vem de uma vivência individualizada, no qual, era aluna de uma instituição particular e após passar no vestibular fiz transferência para a universidade pública do Estado da Bahia e nesse período vi a diferença de ambas no agir da pandemia. No qual, as universidades particulares já se utilizavam de sistema virtual enquanto as universidades públicas demoraram alguns meses para se adequar nessa nova realidade e investir nos sistemas tecnológicos.

Só estudando os problemas sociais do Brasil e das situações econômicas de cada discente, pode se chegar à conclusão para uma melhor solução para todos. E como a desigualdade social é tão predominante ainda dentro e fora das salas de aulas, e como o Direito à Educação é um direito essencial à vida digna e é por meio dele que muitos discentes transformam suas realidades sociais.

Neste sentido, de acordo com Carvalho, (2002, p.16): “Se os direitos civis garantem a vida em sociedade, se os direitos políticos garantem a participação no

governo da sociedade, os direitos sociais garantem a participação na riqueza coletiva. Estes incluem o direito a educação.”

Toda via, o mundo não estava preparado para lidar com uma pandemia, o surgimento de um novo vírus. A doença foi classificada como “pandemia” pela Organização Mundial de saúde (OMS) somente no início de 2020, sendo que, já tinha iniciado a transmissão desde dezembro de 2019 na China. A partir disso, a doença se espalhou rapidamente gerando medo e pânico mundial. No Brasil, o primeiro caso somente foi confirmado em fevereiro de 2020, no Estado de São Paulo.

Diante desse contexto, ao mesmo tempo em que o mundo estava tomando providências a situação no Brasil foi de omissão de um governo ditador acerca da real situação, em estado de negacionismo com a gravidade do vírus. Entretanto, as instituições sociais brasileiras reagiram de imediato há certa do autoritarismo do presidente e foi de grande importância para permanência da democracia.

Deste modo, se aderiu ao isolamento social para conter a disseminação do vírus e o país entrou em estado do chamado *lockdown* (confinamento), entretanto, o mundo não estava preparado para lidar com a pandemia, e as redes de ensino não estavam preparadas para o ensino remoto e não imaginavam que a situação iria durar tanto tempo. Sendo as universidades obrigadas a suspensão das aulas presenciais.

Em face disso, delimitou-se o seguinte problema de pesquisa: Quais foram os problemas identificados ou apontados pelos alunos do ensino superior privado e no superior público na implementação do ensino remoto nos períodos de 2020 e 2021, no covid-19?

A partir desse problema de pesquisa, formulou-se a seguinte hipótese: Devido à diferença de lado social, os discentes mais prejudicados foram os de instituições públicas. – E supondo, que as universidades particulares deram continuidade aos trabalhos, não ocasionando atraso de semestre na grade curricular dos estudantes.

Assim, o objetivo geral do presente estudo é demonstrar como é importante a educação como garantia Constitucional dentro dos direitos sociais. Para tanto, foi dividido nos seguintes objetivos específicos:

- a) Avaliar como a desigualdade social na pandemia covid-19 deixou mais evidente as diferenças das instituições e os impactos causados entre ambos.
- b) Apontar formas de solucionar essa desigualdade social no ensino superior, para que assim os discentes de ambas instituições não sintam tanta diferenciação.

A metodologia utilizada é a pesquisa qualitativa e quantitativa, por meio de questionário passado para alunos de instituição privada variada e instituição pública UNEB que estudaram no período da pandemia, fazendo comparativo também com dados de reportagens e sites governamentais, buscando sempre comparar variáveis quantitativas, sob um olhar crítico-propositivo acerca da Garantias dos Direitos Fundamentais e diminuição da desigualdade social.

O trabalho está estruturado em quatro capítulos. No qual, o primeiro realiza a origem da Constituição Federal e a importância dela nos Direitos Sociais do cidadão, centrando em como os Direitos Humanos tem como direito essencial à dignidade da pessoa humana e sendo irrenunciável para a construção de uma sociedade mais igualitária de Direitos.

No segundo capítulo, aborda-se, inicialmente, sobre as diferenças das universidades públicas e privadas, leis que regulamentam as mobilidades de acesso ao ensino superior, e como se deu o início da descoberta de um novo vírus no mundo e no Brasil, e no Estado da Bahia como foram as formas de se adaptar ao novo momento. Ligado a isto, o agravamento das desigualdades sociais, uma vez que as universidades privadas retornaram às aulas de forma remota primeiro que as universidades públicas.

Em seguida, foca-se na nova forma de muitos dos docentes passar o conteúdo, dinâmicas e questões de aprendizagem, os impactos da pandemia no Direito à Educação e as dificuldades de acesso para os grupos mais vulneráveis. E como a

saúde mental influenciou ainda mais nesse processo e as perceptivas que se deu através disto.

Adentrando no terceiro capítulo, se aborda a importância do sistema remoto e depois a importância de ensino de forma híbrida para o retorno as aulas destacando as novas formas de estratégias para promover inclusão digital e a democratização do acesso. E como forma principal a imprescindibilidade de assegurar a permanência dos estudantes na universidade. Discutindo, ainda, sobre a necessidade de avaliar e reduzir o déficit de aprendizagem como forma de inclusão e diminuição das desigualdades sociais.

Neste capítulo, pretende-se demonstrar como é importante a educação como uma garantia constitucional dentro dos direitos sociais, partindo de uma demonstração através da Constituição Federal de 1988. E a partir disto, como os direitos humanos é também uma base garantidora das melhorias de classes.

2. DIREITOS SOCIAIS CONSTITUIÇÃO DE 1988

A Constituição Federal de 1988, representa um marco democrático diante dos grandes momentos políticos atravessados antes da sua promulgação, afinal o Brasil vivenciou regimes imperiais, democráticos e ditatoriais que trouxeram desafios no que tange aos direitos humanos. E até antes dessa Constituição o país vivia de outra forma.

Com as conquistas sociais e a políticas da população se iniciou a uma luta gradativa e tempos de mudanças. Com a nova Constituição tendo como nome de modelo Constituição Cidadã veio junto o convívio social dos brasileiros e os preceitos fundamentais da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, de 1949.

Faz a inclusão de diferentes categorias de direitos que tem como parâmetro estabelecidos na “Declaração Universal” de 1948, em seu artigo 6º, reconheceu o direito à educação como um direito social e, em seu artigo 205 preconizou que “ é um direito de todos e dever do Estado e da família.”(BRASIL, 1990).

Sendo de tamanha importância do direito à educação é evidente que é um direito intrínseco a todos os cidadãos e é um dever do Estado de fornecer educação de qualidade a todos, igualmente, sem nenhuma distinção.

Com frequência, discute-se que um dos principais princípios que norteia os direitos sociais são o da solidariedade, pelo fato de viver em sociedade é importante que os indivíduos contribuam para o bem-estar de um bem coletivo, inserido como direitos humanos de segunda dimensão a fim de atender a justiça social.

Ressalta-se que os direitos sociais “se realizam pela execução de políticas públicas, destinadas a garantir amparo e proteção social aos mais fracos e mais pobres; ou seja, aqueles que não dispõem de recursos próprios para viver dignamente”. (COMPARATO, 2010, p.77).

Uma grande maioria de autores classificam os direitos sociais como sendo liberdades positivas, e explanam a ideia de que em determinados momentos o Direito é afetado por questões conflituosas e a partir disto que o elemento principal de conexão é o individual com a condição humana social.

Para o autor, José Afonso da Silva, ensina que: "são prestações positivas proporcionadas pelo Estado direta ou indiretamente, enunciadas em normas constitucionais, que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações sociais desiguais. São, portanto, direitos que se ligam ao direito de igualdade." (SILVA, p.285).

Como consta no texto da Carta Magna que a saúde, trabalho, previdência social, lazer e a educação, entre outros são prerrogativas fundamentais asseguradas por lei. Mesmo assim algumas pessoas não conseguem ter acesso a tal direito fundamental de maneira adequada, da maneira que deveria ser garantida pelo Estado.

É de grande importância a implementação de políticas públicas na sociedade pois faz com que os direitos sociais sejam respeitados não sendo somente interesse político como também um interesse da sociedade, como um reparo histórico do qual os povos sofreram com falta do básico e com isto, as políticas públicas asseguram os direitos fundamentais e gera uma forma de promover um acesso de oportunidades mais igualitária a todos.

Tem-se como exemplo a pandemia do covid-19 que ficou evidenciado que alguns alunos que moravam em zonas ruins não tinha acesso a rede social básica para estudo e muitos não tinham como acompanhar os aprendizados. E levando em consideração que esses direitos não foram assegurados.

E como base, os direitos sociais consistem em trazer resultados práticos, levando em conta que tem como garantia a qualidade de vida o que inclui o direito a educação de qualidade. E sendo eles aliados como os demais que são direitos fundamentais e direitos humanos seria exemplar para garantia para melhoria social. Como é uma forma digna dentro de uma sociedade administrada pelo Poder Estatal.

O art. 1 da CF, vemos a pluralidade dos princípios fundamentais constitucionais, ao lermos o seguinte:

Art. 1º – A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político.”

E manter o ensino público de qualidade faz parte dessa base garantidora, pois os alunos da instituição contam com a qualificação da instituição e o asseguramento do aprendizado e no covid-19, tiveram alguns prejuízos de ensino e meses depois com a volta do sistema por meio remoto e depois híbrido e a eficácia das políticas públicas.

Como expõe Dalmo de Abreu Dallari que não basta “afirmar que todos são iguais perante a lei; é indispensável que sejam assegurados a todos, na prática, um mínimo de dignidade e igualdade de oportunidades” (2004, p.46)

Sendo assim, os direitos sociais são direitos mínimos e tem como forma de garantia ao ser humano o bem estar e a qualidade de vida. É dever do Estado e da sociedade que eles sejam cumpridos e com isto, é um meio de atenuar as formas de prejuízo ao sistema levando assim aos danos no capital social quando não são postos em práticas e o que faz concentrar a renda e recursos nas mãos da minoria e consequentemente desencadeia na promoção do aumento da desigualdade social.

E como as desigualdades sociais geram problemas sociais, e com isto, só estudando os problemas sociais que temos dimensão desse histórico. De acordo com José Murilo De Carvalho, “os direitos sociais garantem a participação na riqueza coletiva. Eles incluem o direito à educação.”, (2002, p.10).

Desse modo, verifica-se que as Políticas de Estado vão muito além de Políticas somente de Governo apenas, e sim, trata-se de políticas estruturais, permanentes e com isto, reflete o interesse de toda uma sociedade.

2.1 DIREITOS HUMANOS

Afirmando a educação como um direito social e também um direito humano, é necessário que conscientizar a respeito de como este direito estar sendo introduzido na sociedade e na vida acadêmica.

Tal questão, por exemplo, é tratada no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, sendo uma política pública e um instrumento de construção que visa o exercício da solidariedade e do respeito às diversidades. Com a educação superior, sendo uma das escritas no plano e vigente desde o ano de 2003, com o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH) e sendo publicado no ano de 2006, como consta no site do Governo Federal.

Demonstrando uma concepção contemporânea de direitos humanos e como este conceito visa mostrar uma cidadania ativa e baseado nos princípios Constitucionais, no qual defende os princípios da igualdade, equidade, diversidade, e afirmando assim a sua universalidade.

Com a Declaração Universal Dos Direitos Humanos (1948), da Organização das Nações Unidas afirma que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos, dotados de razão e de consciência, e devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.” Ou seja, todos os seres humanos tem direitos por ser da espécie humana. E sendo assim, proteção universal dos direitos humanos garante a integridade do indivíduo.

Com isto, a Declaração Universal Dos Direitos humanos reafirma que todos devem ser protegidos perante as leis. Sendo iniciada em Paris, 10 de dezembro de 1948, por meio de Assembleia Geral e levando assim o alcance há todos os povos e nações, traduzida em mais de 500 idiomas o documento inspirou constituições de Estados e democracias.

Os direitos humanos possuem diversas características, *como historicidade, a universalidade, relatividade, essencialidade, irrenunciabilidade, imprescritibilidade, inviolabilidade, efetividade, interdependência, inalienabilidade, concorrência.*

Abordando a forma de cada um se expõe que os direitos não surgiram todos ao mesmo tempo, isso foi ao longo do tempo se evoluindo, há cada século, cada civilização e por aí em diante. E assim, com a garantia que engloba todos os indivíduos, não importando a nacionalidade, raça, gênero, política, etc.

Contraponto, a isto, se dá que estes direitos não são absolutos, ocorrendo também outras formas de direitos e causando limitação em certos casos. Já em outra

esfera não é possível a renúncia desses direitos, pois, são direitos inerentes à condição humana e faz parte da própria natureza.

De acordo, com Carvalho (2002, p.15) “ Uma cidadania plena, que combine liberdade, participação e igualdade para todos, é um ideal desenvolvido no Ocidente e talvez inatingível.”

Sendo, importantíssimo a construção de programas para a participação social no planejamento e execução de políticas públicas, para que assim, se mantenham os direitos conquistados até aqui assegurados e como base da Constituição Federal de 1988, devem ser protegidos por todos os entes estatais, ou seja, União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.2 DIREITO À EDUCAÇÃO

No ordenamento jurídico brasileiro, o Direito à Educação possui foro constitucional, e sendo direito de todos à educação, independentemente de raça, gênero, idade e qualquer que seja outras formas de discriminação.

Como garantia se encontra previsto no art. 6 da constituição federal de 1988 ligado aos direitos sociais, e no art. 205 no qual se especifica que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa. Já no artigo 208, prevê que é dever do Estado garantir que a educação seja efetivada, incluindo desde o ensino fundamental.

As políticas públicas brasileira como implementação dessas seguranças tem leis voltadas para o âmbito educacional, uma delas contando no Plano Nacional de Educação (PNE), criado entre o ano de 2014/2024, com 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira.

Constando na Lei nº 13.0005/2014 e a adoção dessas medidas devem ser estabelecidas em todo Distrito Federal para que assim, se tenha um maior alcance dessas metas, como consta no plano I- erradicação do analfabetismo, II- universalização do atendimento escolar; III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação, entre outras ações completam também este plano.

Para mais, como base de políticas educacionais se dá continuidade dentro das legislações os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), no qual é voltado para o desenvolvimento do trabalho dos profissionais da educação, ligado há essas diretrizes também se tem a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que é voltado para a regulamentação as formas de aprendizagens dos alunos ao longo da vida estudantil.

Dando continuidade a respeito de políticas públicas o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ligado a educação, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, baseando-se nos princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, que regulamente o artigo 227 da CF.

Sendo assim, o caráter constitucional destinado ao Direito à Educação, se encontra no mais alto patamar normativo, e vinculado a soberania popular e o Estado deverá promover programas de assistência integral levando a isto, formas de assegurar os direitos dos cidadãos.

Contribuindo assim a junção dos Poderes o executivo com políticas públicas, o legislativo na elaboração das leis e o judiciário exercendo a função de proteção e fiscalização desses direitos.

Neste capítulo, pretende-se avaliar as diferenças das universidades públicas e privadas, leis que regulamentam as mobilidades de ensino públicos e privados voltado para a garantia do nível superior, as vivências dos alunos nos aspectos positivos e negativos. Serão abordados como se deu a descoberta de um novo vírus no mundo e no Estado da Bahia, avaliar como as desigualdades sociais na pandemia covid- 19 deixou mais evidente as diferenças das instituições e os impactos causados entre ambas. E como os problemas com saúde mental ficou mais evidente nesse período e as vivências dos alunos.

3. DIFERENÇAS DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

A educação e o acesso a ela são um direito e devem ser propostas para todos os cidadãos, desde o ensino base até o ensino superior, implicando na garantia do processo de uma sociedade mais igualitária, democrática e justa.

Diante disto, é de fundamental importância em quanto a origem das Universidades para a evolução de uma sociedade. No ano de 1920, foi criada a primeira universidade do Brasil, que foi no Estado do Rio de Janeiro, pelo Decreto nº 14.343, embora o ensino superior iniciou-se na Bahia, com os jesuítas, durante o período colonial em 1550, contudo, se estudava de forma isolada.

Com a criação da instituição no Rio de Janeiro, ganhou notoriedade via Associação Brasileira de Educação (ABE) e juntamente a Associação Brasileira de Ciências (ABC).

Já mais adiante no Governo de Getúlio Vargas, pelo ministro da Educação e Saúde, Francisco Campos, foi aprovado o Estatuto das Universidades Brasileiras, pelo Decreto Nº 19.851, de abril De 1931, junto com os ideários do governo de Getúlio Vargas e assim a ditadura conhecida como “ Estado Novo” e as faculdades sofrendo novas alterações e fazendo assim que somente os jovens da elite tivessem acesso.

Diante disto, houve um retrocesso referente ao âmbito educacional, entretanto, no ano de 1945, e pressão dos militares levaram a Vargas renunciar e assim acabar com a forma de exclusão no qual, era associado ao Governo.

Com base neste contexto, a função social foi se evoluindo e procurando assim a superação real das desigualdades. A partir disto, se deu a distinção das universidades sendo elas voltadas para área de pesquisa e outra para área de ensino,

sancionada pelo Decreto nº 2.306, de 19 de agosto de 1997, criando o regime de sistema federal Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em 1996.

A Constituição Federal, promulgada em 1988,

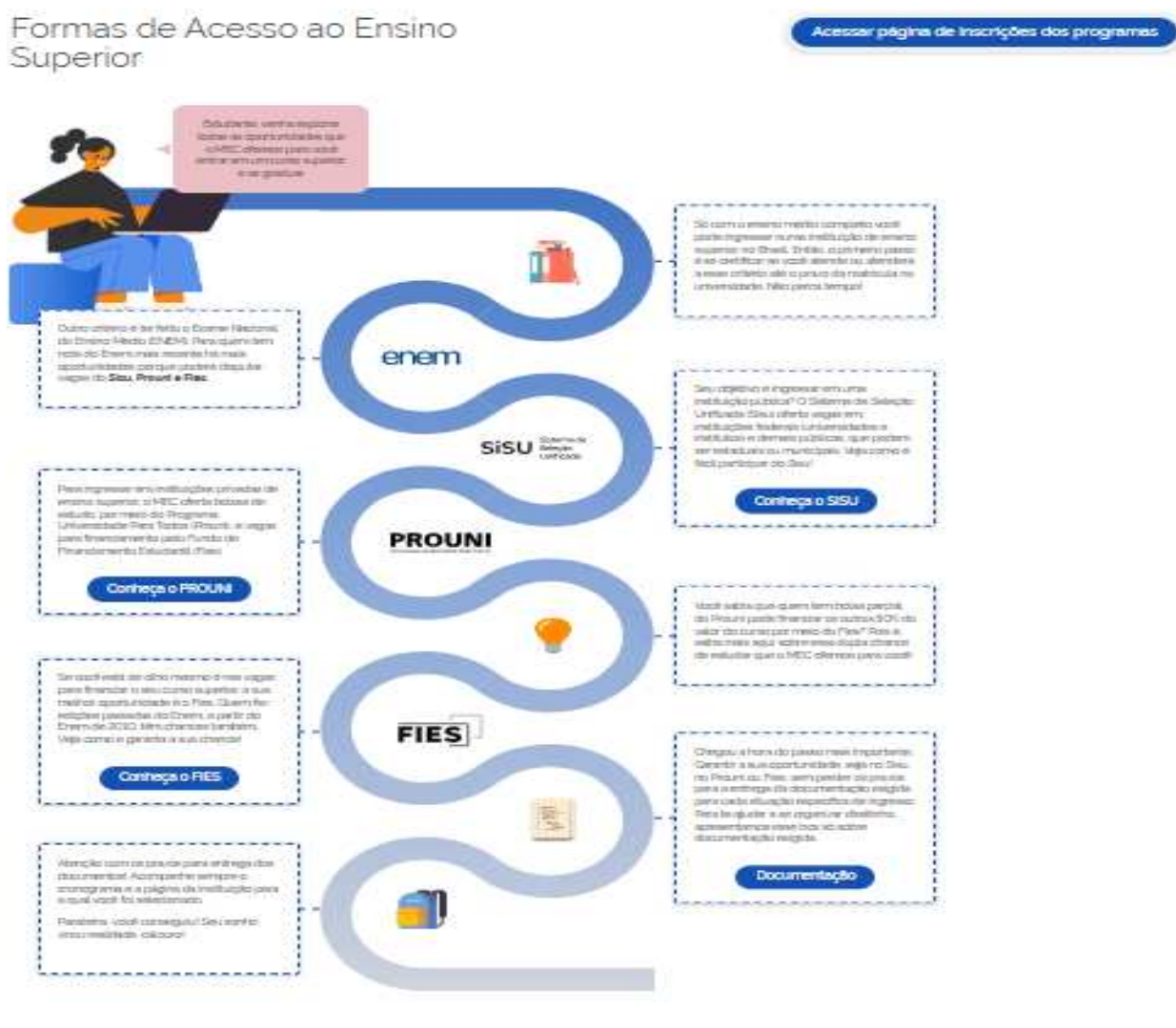
” consagrou a autonomia universitária, estabeleceu a indissociabilidade entre ensino pesquisa e extensão, garantiu a gratuidade nos estabelecimentos oficiais, assegurou o ingresso por concurso público e o regime jurídico único. Nesse contexto, a demanda dos dirigentes de instituições de ensino superior públicas e de seu corpo docente encaminhou-se na direção de uma dotação orçamentária que viabilizasse o exercício pleno da autonomia e, da parte dos alunos e da sociedade, de modo geral, o que se passou a reivindicar foi a expansão das vagas das universidades públicas. Desses setores não emergiu, portanto, nenhuma demanda por reforma da universidade.” (Saviani et al., 2004, p. 51)

Enquanto as Universidades Públicas se trata de instituições que pertence ao governo e na qual, podem ser municipais, estaduais ou federais. E oferecendo assim um acesso ao ensino gratuito por meio de impostos pagos pelos cidadãos. As faculdades particulares se tratam de instituições por meio de iniciativa privada, com o pagamento da mensalidade para cursar o curso escolhido.

Entretanto, ambas instituições são certificadas pelo Ministério da Educação (MEC), gerando assim uma segurança para o aluno de que a instituição que estudou é fiscalizada e avaliada pelos padrões de excelência e garantindo a validade do diploma em todo o território nacional.

As políticas públicas de acesso ao ensino superior público são fundamentais para o ingresso de estudantes nas universidades, consolidando quem passar no vestibular independente de raça, gênero e meio sociais, sendo eles: ENEM, SISU, PROUNI, FIES dando assim, oportunidades de ingresso e formas de graduar e com diferentes tipos de ingressos.

Figura 1 – Formas de Acesso ao Ensino Superior



Fonte: (MEC.GOV.BR)

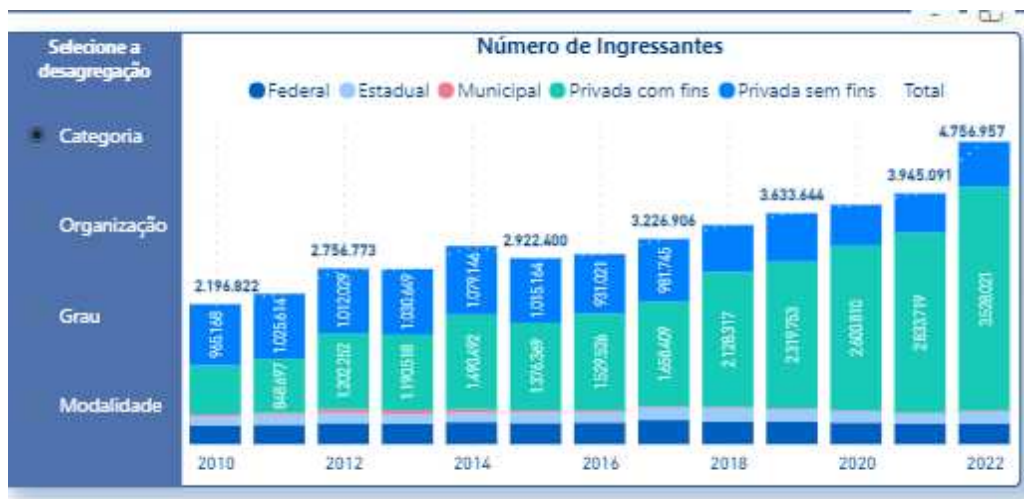
“Entendemos por políticas públicas o resultado da dinâmica do jogo de forças que se estabelecem no âmbito das relações de poder, relações essas constituídas pelos grupos econômicos e políticos, classes sociais e demais organizações da sociedade civil.” (BONETTI,2003, p.15)

No Brasil, existe diversas faculdades de ensino cujo aprendizado pode ser EAD, presencial, híbrida na qual beneficia os estudantes que tem diferentes realidades de vida tanto no particular quanto na instituição públicas, como exemplo: trabalham durante o dia e só tem a opção de estudar pela noite, ou até mesmo estudantes que não tem condição de arcar cem por cento com os custos de uma universidade particular integral.

E nisto, opta pela educação a distância por ser mais econômico e muitas vezes os particulares proporcionam uma grade curricular menos extensa. No ano de 2022, o Ministério Da Educação (MEC) alterou o parecer CNE/CP nº 14/2022, aprovado em 5 de julho de 2022 - interessado ao Conselho Nacional De Educação (CNE), para desenvolver ainda mais o processo de ensino e aprendizagem no processo híbrido na Educação Superior.

Como consta na publicação do site do Governo Federal, através da pesquisa do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o censo da educação superior foi publicado no ano de 2022 voltado para o número de ingressantes na Federal, Estadual, Municipal, Privada e afins. Entre 2010 e 2022, o número de ingressantes em cursos superiores aumentaram.

Figura 2 – Número de Ingressantes



Dado o exposto, demonstra a importância das políticas públicas de inclusão e como isto possibilitou ao decorrer dos anos o acesso à educação de nível superior, há uma maioria de pessoas que buscam diminuir as dificuldades de acesso como forma de melhoria de vida através do estudo, mas ainda assim o número de alunados nas instituições privadas foram maiores que de discentes nas universidades públicas.

3.1 O QUE FOI A PANDEMIA COVID-19

Pode-se afirmar que no final do ano de 2019 precisamente em dezembro, na China, foi descoberto o primeiro caso de contaminação pelo novo vírus coronavírus, logo chamado depois de covid-19. Já em 20 de janeiro de 2020 a doença foi classificada como “pandemia” pela Organização Mundial de saúde (OMS) somente no início de 2020, e no Brasil o primeiro caso diagnosticado na cidade de São Paulo.

Em consequência disso, mais de 655 milhões de pessoas foram infectadas e muitos casos vindo a óbito em todo mundo, ao mesmo tempo começou acontecer uma corrida mundial para que diminuíssem as mortes e a criação da vacina. Muitos Estados começaram a decretar estado de calamidade e diante disto, as medidas foram sendo tomadas e uma delas a implementação do uso de máscaras, lavagem de mãos ou passagem de álcool e até chegar ao ponto do isolamento social.

Entretanto, o presidente Jair Bolsonaro entrou em estado de negacionismo da doença e houve a movimentação do Governo e do Congresso Nacional, com o Decreto de Lei Complementar nº101, em 4 de maio de 2000, ocorrendo assim o estado de calamidade pública para que assim tivesse um impacto menor devido a rápida transmissão do vírus.

Toda via, ficou claro que “foi destacada assim a importância da ordem democrática e permanência do Estado democrático de direito, principalmente a considerar a rápida ação do Supremo Tribunal Federal.” (BIRMAN, 2020,61).

Na Bahia, o primeiro caso se confirmou na cidade de Feira de Santana, as primeiras amostras foram coletadas em uma rede particular e enviada para a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e com resultado positivo.

Porém, o Governo passou a adotar medidas de segurança, iniciando assim a elaboração e publicação de leis e Decretos o primeiro Decreto nº 19.528, de 17 de março de 2020, instituído assim no âmbito do Poder Executivo Estadual, o trabalho remoto e a prevenção do coronavírus (BAHIA,2020).

Já em consequente o Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020 outras medidas de urgências e de locomoção em todo território Bahiano e com o decorrer dos meses outras medidas emergências foram tomadas inclusive o “lockdown”, sendo devido as superlotações dos leitos no estado e só podendo funcionar nas cidades os serviços essenciais como saúde e alimentação (BAHIA,2020).

Em virtude dos fatos mencionados, o Direito de ir e vir garantido na Carta Magna em seu artigo 5º, foi limitado demonstrando que o direito do cidadão não é absoluto, pois se tratava de uma situação atípica e de calamidade pública em contexto mundial e por base de precaução a decisão se deu pelo Supremo Tribunal Federal (STF) dando autonomia aos Governantes para agir e fazendo com que o Direito à vida que é uma proteção constitucional constando no art. 5º fosse assegurado ficando acima do Direito de ir e vir.

3.2 ESTUDANTES E SUAS DIFICULDADES ENFRENTADAS COVID-19

Em virtude, da pandemia e da transmissão tão rápida de um novo vírus se instalou o período emergencial e levando a isto, em todo Brasil o estado de isolamento social e abertura somente do que era essencial. Causando a suspensão das aulas presenciais tanto no ensino básico quanto no ensino superior em março de 2020 por tempo indeterminado.

Entrou se o questionamento mediante essa ação, como procederia tais interrupções. De início se pensava ser a curto prazo. Mas diante das proporções causadas pela COVID-19, esse prazo se estendeu de maneira significativa na vida dos estudantes, principalmente das universidades públicas, dos quais temos ciência que existe a limitação de recursos.

E ressalta-se como isto, impactou os discentes nos aspectos de vida e como dariam continuidade aos seus estudos pela situação incerta de volta as aulas presenciais, e como isso alteraria o cronograma acadêmico.

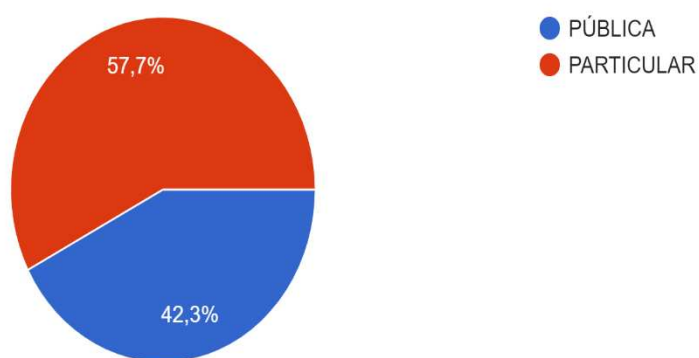
Dessa forma, em 17 de março de 2020 foi publicada a portaria pelo Ministério da Educação (MEC), nº 343 na qual as aulas presenciais iriam ser substituídas por aulas em meio digital enquanto durasse a situação de pandemia do vírus, como forma de assegurar o direito a educação.

Entretanto, os estudantes das instituições particulares retornaram primeiro as aulas do que os alunos de instituições públicas segundo os dados no início de maio de 2020 no Portal do Ministério da Educação (Brasil, 2020). As instituições privadas sob uma lógica de manter o alunado e pelo fato de ter serviços pagos regidos através de contratos se deu retorno mais imediato.

Enquanto, os alunos de instituições públicas superior no Brasil, 35% (19,5 milhões) tiveram as aulas suspensas, conforme a Agência Senado. E sem previsão de quando teriam o retorno aos estudos.

Figura 3 – Gráfico de pesquisa com alunos da universidade pública e particular.

Durante a pandemia covid-19 você era discente de faculdade de rede pública ou particular?
52 respostas



FONTE: ELABORADO PELO AUTOR

De acordo, a coleta de dados de resultado do questionário de pesquisa apresentado e respondido por alunos da instituição pública UNEB e particular

diversificadas, o primeiro gráfico se deu com a seguinte pergunta se o discente era aluno de faculdade pública ou particular durante a pandemia do covid-19, analisando a quantidade 57,7% das respostas eram alunadas de instituição particular e 42,3% da UNEB. Ou seja, houve uma quantidade maior de respostas de alunos de instituição particular.

Contudo, no Estado da Bahia, as Federais retornaram primeiro que as Estaduais. Sendo assim, as Estaduais após quase sete meses sem aulas, o Conselho Universitário (CONSU) aprovou a retomada de forma remota e sem definição exata de como seria o calendário acadêmico diante da quantidade de disciplinas que seriam ofertadas e somente as pós graduações e EAD, estavam sendo ofertadas de forma normal.

Em consequência disso, foi se mostrando as dificuldades desses alunos para acompanhar as aulas de modo remoto, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até 2021, 7,28 milhões de família não tinham conexão de internet em casa e em sua maioria eram estudantes que residiam em zonas rurais e frequentam o ensino da zona rural.

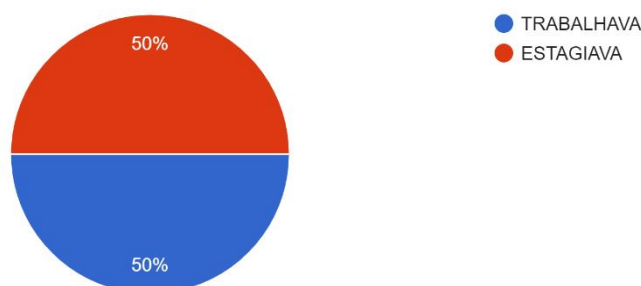
Dando continuidade a isto, as diferentes realidades dos universitários muitos precisavam contribuir com a renda familiar e ao mesmo tempo em que estudam conciliam com trabalho. Apesar de muitos já terem dupla jornada com estágio, trabalho e família, na pandemia com o remoto houve nova adaptação. Com a pesquisa realizada na Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD), IBGE no segundo trimestre de 2019, 2,6 milhões de estudantes de ensino superior no Brasil trabalhava equivale 48,3%.

De acordo, o pensamento do autor Joel Birman (2020, p.95) “ É conhecido que o vírus é democrático no registro ideal, por um lado, mas elitista nos efeitos e desdobramentos concretos, pelo outro. Dito de maneira prosaica, num português escorreito, podemos ser provocantes e dizer que o vírus é democrático no *varejo*, mas certamente elitista no *atacado*.”

Figura 5 – Gráfico de pesquisa sobre trabalho durante a pandemia

Durante a pandemia covid-19 você trabalhava ou estagiava?

52 respostas



Fonte: ELABORADO PELO AUTOR

Com o questionário passado para os estudantes das instituições particulares e pública UNEB, 50% responderam que trabalhavam, enquanto 50% responderam que estagiava. Lembrando que a jornada de trabalho é diferente de uma jornada de estágio, pelo seguinte fato que o estágio é de quatro horas ou seis horas em média por dia, enquanto a jornada de trabalho é maior.

E reflete ainda se dentro deste contexto o princípio da equidade se foi respeitado, que significa dar às pessoas o que elas precisam para que todos tenham acesso às mesmas oportunidades. E ligado a isto, com a realidade distinta de muitos estudantes e distante da igualdade material proposta pela Constituição Cidadã.

Dessa forma, fica evidente que os estudantes passaram por diversos problemas iniciais de adaptação na pandemia, desde a aflição para saber se iriam retornar suas atividades acadêmicas. Sendo que, os de instituições privadas em vantagens pelo fato de terem retornado de imediato pela questão de a instituição já ter uma adaptação maior com sistemas tecnológicos e até a falta de acesso aos meios de comunicação dos estudantes de universidade pública e diante disto, conciliação com estudo, trabalho e estágios.

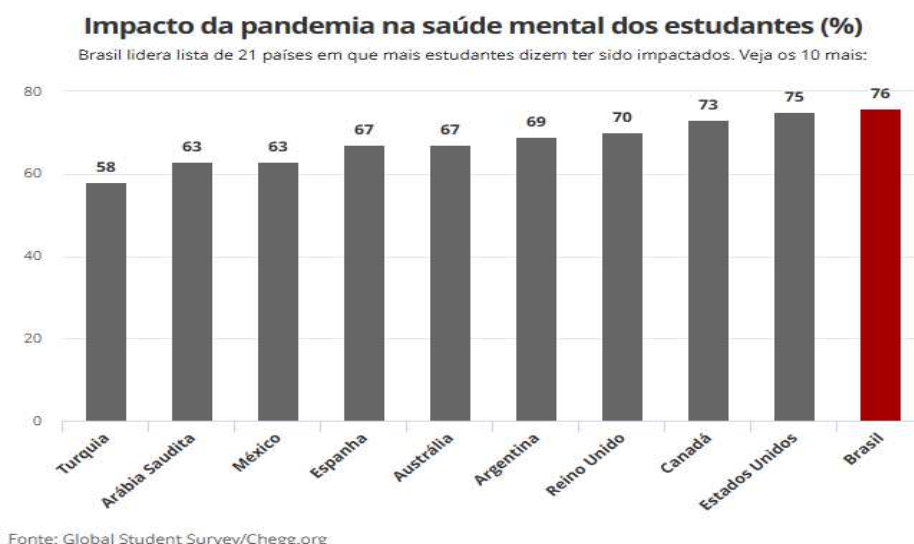
3.3 PANDEMIA E SAÚDE MENTAL

Com a pandemia covid-19, estudos apontam que diante ao novo momento houve um impacto a saúde mental das pessoas – adquirindo assim, maiores momentos de estresse, ansiedade, insônia, depressão, de forma geral tanto os

discentes quanto docentes. O que é mostra ainda mais a importância do objeto de políticas públicas do Estado para reverter, ou ao menos, diminuir os efeitos de um novo momento social.

Com base, no estudo “Global Student Survey”, o Brasil teve o maior índice de universitários que declararam ter saúde mental afetada na pandemia, a cada dez sete discentes declararam que a pandemia trouxe impactos na sua rotina. A organização Mundial da Saúde (OMS) considerou que a pandemia criou uma crise global e estimativa de 25% de casos de ansiedade e depressão, só no ano de 2020.

Figura 6 – Impacto da pandemia na saúde mental dos estudantes



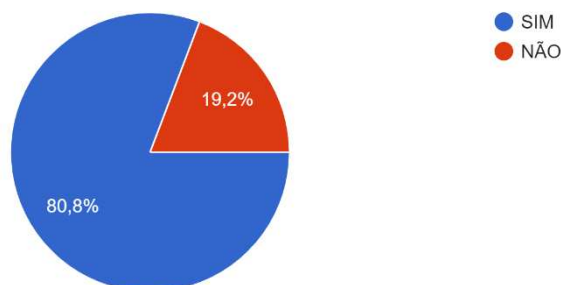
Fonte: Global Student Survey

Dessa forma, observa-se que os estudantes brasileiros tiveram um desgaste mental maior que os de outros países, com a pandemia ficou mais evidenciado o medo com a desigualdade social, medo de não conseguir concluir seu curso, entre outros fatores o sofrimento com o incerto e o aumento de transmissão do vírus entre um panorama de incertezas.

Figura 7 – Gráfico de pesquisa das atividades acadêmicas no sistema remoto

Você sentiu que o seu desempenho durante sistema remoto caiu ou se sentiu desmotivado(a) para as atividades acadêmicas?

52 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor

Com base, no questionário passado para os alunos das instituições particulares e da pública UNEB, a respeito de como foi o desempenho durante o sistema remoto e se sentiu desmotivado para as atividades acadêmicas, 80,8% dos alunos responderam que sim houve uma desmotivação durante o covid-19 com as aulas remotas, enquanto 19,2% responderam que não que houve desmotivação.

Diante do exposto, verifica-se que são necessárias as universidades desenvolverem estratégias e programas propostos a estes alunos de assistência psicóloga em todo tempo da área acadêmica, não se restringindo somente durante os momentos de calamidades públicas com a iniciativa de uma busca ativa em ter seu alunado bem preparado para que assim possa absolver e concluir seu curso.

Neste capítulo, pretende-se apontar formas de solucionar essa desigualdade social no ensino superior, para que assim os discentes de ambas as instituições não sintam tanta diferenciação. Visto ao cenário de uma pandemia onde foi de caráter emergencial, em seguida após o controle maior da covid-19 houve a possibilidade o sistema de ensino híbrido, que foi crucial para dá continuidade no ensino de milhares de estudantes, que foram prejudicados de alguma forma. Visto que essa modalidade permitiu todos os alunos serem contemplados, terem acesso tanto de forma presencial como online, enriquecendo mais o processo de aprendizagem.

4. ROTINA ACADÊMICA AULA REMOTA E CONCENTRAÇÃO PARA ESTUDAR

Em seguida após o controle maior da covid-19 houve a possibilidade o sistema de ensino híbrido, que foi crucial para dá continuidade no ensino de milhares de estudantes, que foram prejudicados de alguma forma. Visto que essa modalidade permitiu todos os alunos serem contemplados, terem acesso tanto de forma presencial como online, enriquecendo mais o processo de aprendizagem.

A vida e rotina acadêmica é uma série de vivências, exigências, planejamento, recursos econômicos, vida social entre outros envolvidos que influenciam direta e indiretamente em êxito acadêmico. Durante o contexto pandêmico milhares de estudantes tiveram sua rotina alterada repentinamente, dessa forma surgiu a insegurança e os desafios diante de readequação da vida acadêmica.

A pandemia afetou diretamente diversas áreas, entre elas as universidades que juntos aos discentes precisaram passar por mudanças se readequando ao que até então era totalmente desconhecido, se antes tínhamos o ensino presencial, onde havia a interação entre as pessoas, passamos a viver o isolamento e as atividades acadêmicas suspensas. Com uma nova situação imposta na vida desses alunos, exigiu uma readequação na sua rotina de estudos.

Dado que anteriormente, os estudantes tinham organizado as atividades letivas de aulas nos campus universitários, com uma grade de horário estabelecendo dia semanal e horário, agora essas mudanças exigiram que os alunos se reorganizassem para atender as novas demandas impostas, com aulas remotas.

Estabelecendo mudanças para o ensino superior, com medidas referentes ao COVID-19, PORTARIA MEC Nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Mediante as mudanças no cenário causadas pela COVID-19, fez se necessário os ajustes na educação superior, impactando essa rotina e causando uma grande tensão diante ao sistema de ensino substituído, as atividades remotas. Agora seu espaço de estudo seria suas residências, sua sala de aula através das telas.

Uma sobrecarga que apresentou uma desestrutura na rotina de estudos, cientes que as universidades particulares já contavam com uma estrutura, que permitiu a reorganização para o modelo de aulas remotas, não havendo tanto impacto na vida dos estudantes para se organizarem com esse novo meio.

Quanto as universidades públicas que não contavam com nenhuma infraestrutura de tecnologia digital precisaram de um tempo maior para se organizarem, como receber recursos suficientes para as aulas remotas.

Barreiras impostas a esses alunos, plataformas e ferramentas para aulas remotas foram utilizadas como sugestões para atividades, como o Google HangoutMeets, Microsoft teams entre outros meios, mas e quando o acesso não é para todos? Muitos foram prejudicados durante esse percurso, falta de conexão durante as aulas, falta de equipamentos para assistir as aulas, entre diversas outras dificuldades.

Adaptação de um curso antes presencial para ser ministrado em aulas remotas é completamente diferente, preparar materiais para compartilhar com os alunos. As ferramentas digitais foram o único meio encontrado para que não houvesse atraso

maior no calendário acadêmico e que não sofressem tantos impactos. Funcionando da seguinte forma por meio de aulas que ocorriam em tempo real através de uma plataforma que transmitia o acesso entre alunos e professores.

A implementação ocorreu a permissão de continuidade do curso superior, mesmo com muita instabilidade, foram diversas incertezas. O ensino remoto foi viável, mas se necessitava pensar na democratização de acesso antes de se iniciar, pois muitos alunos não têm instabilidade na conexão o que causava diversas desistências no decorrer.

A primeira mudança notada foi a redução de hora que essa aula ocorria, sendo muitas vezes gravadas para que outros alunos também pudessem dispor em outro momento. Com uma câmera ligada, o professor passa a ministrar sua disciplina para esse aluno, podendo ocorrer interação com aqueles que estavam presentes na plataforma.

Mesmo que de forma limitada pois não ocorria o contato físico, era possível em tempo real esses alunos serem avaliados, apresentarem seminários, trabalhos acadêmicos, interagirem durante as aulas seja pelo áudio ou através do chat, podendo fazer questionamentos, tirarem suas dúvidas, lembrando que em uma carga reduzida, já que o excesso de tela causava muitas vezes um cansaço e desmotivação nesse aluno.

Ocorrendo aquela interação online, esses alunos podiam realizar sua disciplina, no entanto não era em uma sala de aula presencial e sim virtual, as vezes em ambientes do qual aquele aluno não conseguia absorver os assuntos trabalhados ou até mesmo se inibia da participação.

Longo prazo foi se tornando cansativo visto que a concentração nos estudos acarretava um cansaço mental, em distrações realizando outras atividades durante a aula. Estudantes mais dispersos, dificuldade de concentração nesse período deixaram reflexos na rotina acadêmica, na assimilação dos conteúdos, são diversas queixas apresentadas.

Comprometendo a capacidade de engajamento desses alunos durante a continuidade do aluno letivo, levando em conta os diversos fatores que envolveram diretamente esse estudante do ensino superior público e privado, muitos não

conseguiram acompanhar nenhuma atividade remota pois não se adaptaram ao ensino remoto. Quanto outros parcialmente mais com perdas significativas na aprendizagem.

A sala de aula ter sido transferida para dentro de uma casa, causou desconforto em muitos alunos, quanto outros conseguiram se adaptar e se adequar a modalidade junto a rotina doméstica. Alunos das universidades privadas foram contemplados com um período maior para adaptação dessas aulas quando nas publicas houve um atraso, o que já causa um certo desânimo frente que se tinha a incerteza de quando isso aconteceria.

Essas vivencias acadêmicas ora desfavoráveis contribuíram para insatisfação desses alunos em aulas remotas como também na dedicação e concentração dos estudos, visto que muitos não tinha equipamentos adequados. Com isso notamos uma imensa desigualdade social quando houve prejuízo por conta do acesso limitado de alunos, principalmente de universidade pública.

Essa nova rotina influenciou a vida acadêmica, a capacidade para estudar e se concentrar, marcaram o período de pandemia. Podemos observar que o confinamento e isolamento social gerou diversos desafios na educação de ensino superior, seja na mudança de rotina, como na modalidade de ensino que passou do presencial para o ensino remoto, as salas de aulas passou a ser uma tela de computador, notebook, celular ou até mesmo telefone.

Modificando positivamente e negativamente a vida de estudantes universitários, e o fato de que as condições materiais também influenciaram muito as atividades acadêmicas porque há alunos que carecem de recursos digitais, aumentando a tendencia de desistência durante o percurso do curso.

Os alunos vivenciaram situações que modificaram completamente o aprendizado e a interação em sala de aula antes presencial, passando a ser virtual. A pandemia afetou e continua a afetar emocional e mentalmente muitos alunos universitários principalmente daqueles que estão finalizando seu curso e que um percentual foi de forma remota, e isso significa a exaustão em aulas remotas relacionadas às atividades acadêmicas.

É possível que o vivendo em constante expectativa de não saber o que vai acontecer e de não saber quando as aulas retornarão presencialmente gerou um grande estresse onde muitos alunos acabavam encontrando dificuldade na concentração dos seus estudos.

Como também muitos não se sentiram afetados e conseguiram se adaptar as aulas remotas, apenas modificando sua rotina acadêmica. Quanto que para outros essa ausência de interação presencial nas salas de aulas causou impactos na qualidade de ensino, em sua rotina de estudos e em sua concentração.

4.1 A IMPORTÂNCIA DO SISTEMA HÍBRIDO COM O RETORNO AS AULAS

No ano de 2020 quando a pandemia foi decretada, a educação antes estruturada nas universidades públicas e particulares tinha o caráter de aulas presenciais, sendo assim diante do ocorrido se fez necessário seguir o protocolo fechamento de toda atividade presencial, para proteger seus estudantes e funcionários.

Desse modo, algumas universidades já possuíam uma infraestrutura que facilitaria o período de fechamento, precisando apenas se “reinventar” para sobrevivência como instituição e para cumprimento do calendário acadêmico que de forma abrupta precisou ser interrompida, para amenizar os impactos devido a situação emergencial da pandemia

Com base nas orientações para interrompe as atividades por tempo indeterminado, da Organização Mundial da Saúde (OMS), como as autoridades sanitárias nacionais, as universidades públicas e particulares, precisou iniciar uma operação de um plano, para desempenha as aulas de maneira remota.

E assim ocorreu durante um longo período, após sucessivas intempéries, as universidades iniciaram esse modelo, visto que as públicas encontraram uma maior dificuldade em sua adaptação, considerando diversos motivos que prolongou o período de implantação desse sistema.

4.2 A IMPORTÂNCIA DO SISTEMA HÍBRIDO COM O RETORNO AS AULAS

Passando-se esse período de implantação das aulas remotas, é adotado o sistema híbrido, um modelo de ensino que combina ensino remoto e presencial onde

um complementar o outro, o que antes era apenas remoto, passa a ser caracterizado por momentos presenciais, adotando medidas protetivas e de segurança, um recurso que tem a intenção de interação por meio presencial e mediação por meios tecnológicos, para que não ocorresse maiores prejuízos.

O sistema híbrido nada mais é que uma combinação no aprendizado com recursos digitais e aulas presenciais. Utilização de tecnologia e ensino a distância envolvem, o parágrafo 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB) define que “O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em emergências.”

A continuidade no processo de ensino se fez necessária, visto que o uso de tecnologia já era oportunizado na educação superior no ensino a distância, tais ferramentas tecnológicas contribuíram durante a pandemia, o modelo híbrido surge quando houve o controle do COVID-19, portando na fase híbrida começou a ser implantadas após a queda do número de casos de morte e contaminação diminuir.

A importância do ensino híbrido após um enorme desafio e sem algum preparo para atender as necessidades, permite uma conectividade entre alunos e professores, permitindo ampliação na jornada da aprendizagem e participação dentro e fora das universidades.

Aumentando a participação dos discentes, que vivenciaram situações estressantes de medo, desgastes emocionais, perdas de familiares e emprego, ou até mesmo não tinha acesso a equipamentos digitais.

Acabavam desmotivados para continuação da sua graduação, diante das necessidades impostas pelo cenário, de isolamento e suspensão de aulas presenciais, causando aflição de como seriam afetados em sua aprendizagem. Diante disso é possível perceber que o ensino híbrido ofereceu a integração de momentos presenciais e remoto, utilizando-se de tecnologias digitais.

A priori a implementação foi um recurso benéfico aos alunos e professores, com uma dinâmica mais efetiva com o ensino online e físico sendo supervisionado pelo docente, dessa forma o aluno que antes se encontrava desmotivado ou que não

conseguia se concentrar nas aulas remotas, possibilitou intercalar entre aulas online e em sala de aula, aumentando a interação com o meio.

Os autores Christensen, Horn e Staker (2013), o ensino híbrido é uma metodologia de educação onde o aluno irá adquirir o conhecimento e aprendizagem, em parte, através do ensino online, com o controle e a mediação através de seus professores. Permitindo que o aluno aprenda em seu ritmo. Uma proposta ampla e muito importante no período pandêmico para os alunos de graduação.

As universidades públicas e particulares que sofreram com algum prejuízo durante o período apenas de aulas remotas, conseguem abrir espaço para um novo olhar no ensino. Lilian Bacich traz a concepção de: (BACICH, p. 56)

O que a tecnologia traz hoje é integração de todos espaços e tempos. O ensinar e o aprender acontecem em uma interligação simbiótica, profunda e constante entre os chamados mundo físico e digital. Não são dois mundos ou espaços, mas um espaço estendido, em uma sala de aula ampliada, que se mescla, hibridiza constantemente.

Ampliando o conhecimento, a produção, o acesso em informações, possibilitando o compartilhamento de forma presencial e online, por diversos meios “o aluno pode ser também produtor de informação, coautor com seus colegas e professores.” (BACICH, p. 57) trazendo de uma forma mais planejada a instituição para o local de estudo do aluno, tornando uma construção mais participativa, onde no ambiente virtual foi possível se trabalhar com uma disciplina mais simplista e as supervisionadas e interativas para sala de aula.

Até mesmo universidades com menores recursos digitais como foi o caso das públicas, que não tinham ainda uma infraestrutura para comportar a fase híbrida, se observou que desenvolveu aos seus estudantes recursos que possibilitasse a integração das atividades presenciais e online, estimulando seus alunos antes desmotivados.

Campus mais conectados a fase híbrida, desenvolveu narrativas que permitiram expansões nos conhecimentos e aprendizagem dos alunos, causando um interesse mais profundo aos estudantes, de não desistirem da conclusão dos seus cursos de graduação.

Uma visão que trouxe uma flexibilidade maior, combinado a tecnologia digital e ao presencial tornou o sujeito mais ativo dentro e fora do campus, por vezes muitos alunos que não conseguiam acompanhar diariamente as aulas remotas, seja pela falta de recurso tecnológico, ou até mesmo dificuldades na conexão, teve a oportunidade de participação nas aulas presenciais que mesmo de forma esporádicas ocorrem no ensino híbrido.

Tornando essa fase inclusiva em tempos de pandemia para continuidade do ensino, mesmo sendo um grande desafio, em muitos casos os alunos já esperavam essa combinação e ampliação dos meios digitais dentro da sala de aula. Trazendo então uma flexibilidade maior aos estudantes, que tem o poder de escolha de otimizar seu tempo de estudo, aprender em seu tempo.

Um grande diferencial do ensino híbrido para esse retorno, onde há um alinhamento de práticas, e de uma reparação para o período que muitos alunos tiveram seus estudos interrompidos. Esse momento de retorno contempla os alunos de forma mais participativa e autônoma. Para Bacich (2015, p.48) “essa autonomia é construída gradativamente, e as tecnologias digitais que estão ao nosso redor nos dias atuais enfatizam uma mudança de mentalidade.”

Ou seja, aumento na transmissão de conhecimento por meio de tecnologias digitais juntamente com a interação do presencial, oferecendo diferentes possibilidades para alunos e professores nesse momento, o que foi muito importante visto o momento de pandemia vivenciado. Criou oportunidade no aprendizado.

Visto que houve a necessidade de passarmos por essa fase híbrida para retorno das aulas desses alunos, pensando-se tanto na segurança da saúde desse aluno/professor como sua saúde mental e a falta de acesso em muitos momentos, as modificações ressignificaram o ensino em muitos momentos. Gradativamente foi possível voltar ao cenário que tínhamos antes da COVID-19.

Uma experiência totalmente nova e necessária, um grande desafio principalmente nas universidades públicas, mas extremamente importante para a formação dos seus alunos, após a experiência do remoto emergencial.

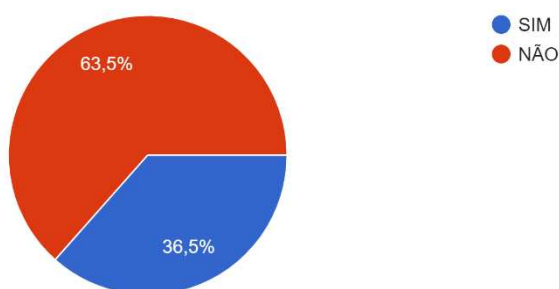
Percebemos a importância dessa mesclagem do ensino híbrido que permite aulas presenciais e remotas, acolhendo o aluno que por algum motivo não pode está

presente nas aulas online, como acolhe aquele que por questões de saúde não podem estar participando das aulas presenciais, ou seja houve uma contemplação maior.

Tornando a grade curricular dos cursos nas universidades públicas e particulares, mas acolhedoras. Flexibilizando muito mais, onde existe a possibilidade de encontros presenciais e online, acolhendo a necessidade daquela turma.

Figura 8 – Gráfico de pesquisa de conclusão de curso.

Durante a pandemia você conseguiu concluir o seu curso?
52 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor

Deste modo, foi passado através do questionário para os alunos de instituição particular e para alunos da UNEB se durante a pandemia covid-19 o objetivo de ter o curso concluído foi efetivado, 63,5% responderam que não, enquanto 36,5% responderam que sim. São diversos os motivos que os discentes não concluíram variando da faculdade que estudavam e do meio social em que se incluíam.

5. QUESTÕES FINANCEIRAS E APOIO

Neste capítulo, se pretende apontar questões financeiras e os apoios financeiros que os discentes tiveram no período do covid-19 como forma de solucionar as desigualdades sociais e os estudantes conseguissem se manter em meio de uma pandemia e como esses programas influenciaram na vida dos alunos.

5.1 PROGRAMAS SOCIAIS

A pandemia covid-19, com as restrições de circulação deixou mais evidenciado os problemas sociais enquanto ao financeiro de muitas pessoas e trazendo assim, fortes consequências para a economia global e fazendo que tivesse ainda mais desigualdades, segundo dados do IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil caiu 3,3%, após crescer 1,2% em 2019 de acordo dados do Sistema de Contas Nacionais do IBGE.

E com isto, uma parte da população ficou sem formas de trabalho, outras se adaptaram com novas formas de emprego, entretanto, inicialmente uma boa parte dos cidadãos estavam incertos, “como consequência ouve o fechamento de muitos empreendimentos, assim como o desemprego em larga escala, em razão dessa contenção de crédito realizada pelo Estado.” (BIRMAN, 2020.p123)

Em março de 2020, houve a aprovação do Decreto Legislativo nº6 de 20 de março aprovado pelo congresso um auxílio financeiro chamado de auxílio emergencial, no qual, consolidava os de baixa renda que eram os desempregados, trabalhadores autônomos e informais. O benefício no valor de R\$600, permitindo assim as necessidades básicas.

Porém, esses auxilio não consolidava há todas as famílias e nem aos alunos que não tivesse dentro das limitações para receber o benefício. Já voltado para os estudantes foi criado o Projeto de Lei 3815/20 que se chamava o auxílio inclusão digital, no valor setenta reais, para estudantes matriculados na rede pública de educação básica. Tendo, como objetivo custear os acessos aos conteúdos educacionais disponibilizados na internet.

Nas universidades públicas do Estado da Bahia se tem os auxílios de permanência, programa mais futuro. No valor de trezentos reais para quem estuda até 100 quilômetros de onde mora e para os alunos que possuem uma distância maior da universidade o valor de seiscentos reais, para alunos que demonstrem e comprovem que se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Sendo criado também pelas instituições Estaduais auxilio de conectividade para os alunos de graduação, pós, mestrado e doutorado que tivesse comprovação de vulnerabilidade econômica. O edital disponibilizado com 2.750 vagas e com pagamentos de parcela única no valor de oitocentos reais, para aquisição da instalação da internet ou até mesmo acesso, manutenção do aparelho de tecnologia da informação.

Ademais, os alunos das universidades particulares não tiveram nenhum tipo de benefício ou auxilio concedido, muitos com a crise do covid-19 e com incertezas, adiaram ou trancaram os cursos para economizar na mensalidade e levando assim as instituições privadas uma crise econômica e aumentando assim a taxa de evasão no ensino superior privado.

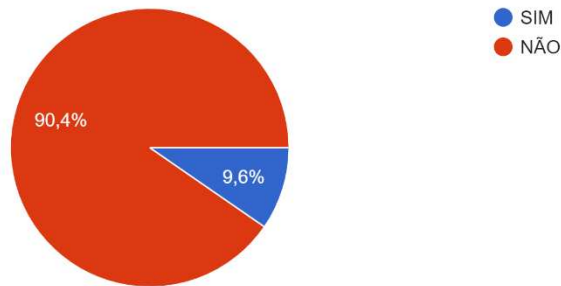
Portanto, verifica-se que com a pandemia, ficando mais evidenciado a distância da igualdade material e ainda mais longe da autonomia dos discentes mais vulneráveis, uma vez que, a suspensão das aulas presenciais levantou uma política

de demonstrar como as desigualdades estão acentuadas e conseqüentemente afetam o a educação.

Figura 9 – Gráfico de pesquisa de benefício da instituição na pandemia

Você teve direito ou recebeu algum benefício da instituição que você estudava durante a pandemia?

52 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor

Diante, do questionário passado para os alunos de instituição privada e pública, referente se receberam algum benefício da instituição na pandemia 90,4% dos estudantes responderam que não, enquanto 9,6% estudantes responderam que sim. Sendo assim, com base nas respostas se deixa ainda mais evidenciado como a pandemia covid-19 e a falta de políticas públicas nas questões econômicas foram sentidas por esses alunos.

6. CONCLUSÃO

Conclui-se que não restam dúvidas que a pandemia do covid-19 mudou o mundo. A crise sanitária e econômica forçou mundialmente declarar o estado de calamidade. Todos foram tomados pelo momento de desespero, angústia, ansiedade de medo do que estavam vivenciando e do que estavam por vim. E com isto, como as desigualdades sociais e o direito fundamental à educação sofreu com os impactos da pandemia na gestão universitária pública e privada.

O ser humano que é um ser social em essência, se viu obrigado a cumprir os isolamentos sociais. E levando a isto, o país declarou o fechamento das universidades privadas e das públicas colocando milhões de estudantes em situações de vulnerabilidade.

Diante disto, o objetivo geral deste estudo é: demonstrar como é importante a educação como garantia constitucional dentro dos direitos sociais.

Para responder o objetivo geral, foram cumpridos todos os objetivos específicos. O primeiro que é avaliar como a desigualdade social na pandemia covid-

19 deixou mais evidente a diferença das instituições e os impactos causados entre ambos. Assim, por meio de análise da Constituição Federal de 1988 e da legislação, verifica-se o Direito à educação fundamentais ao social, isto é, o Estado como base garantidora desse direito, sendo considerado de suma importância os direitos sociais e os direitos humanos, como um direito irrenunciável. Levando assim, a Política Educacional como base, muito importante na garantia da universalização.

Diante disso, o segundo objetivo específico: Apontar formas de solucionar essa desigualdade social no ensino superior, para que assim os discentes de ambas instituições não sintam tanta diferenciação. Em síntese, demonstra-se:

- a) a importância das políticas públicas aos longos dos séculos e como o ensino superior ao decorrer dos anos se foi permitido para mais cidadãos e as formas de ingresso nas instituições privada e públicas, a manutenção da permanência dos alunos na privada e na pública e importância das políticas públicas para a entrada desses discentes nas universidades, o alcance e objetivo das pesquisas das instituições públicas e como o acesso à educação transforma vidas e mudam realidades sociais.
- b) O que foi a origem de um novo vírus, como se iniciou e como os Governantes se comprometeram diante do novo momento e as medidas sanitárias adotadas para o combate da pandemia, o direito de ir e vir de cada cidadão como foi limitado na pandemia do covid-19 em prol do direito inviolável que é à vida que também é assegurado na Constituição de 1988.
- c) Os estudantes e dificuldades encontradas com a suspensão das aulas presenciais e diante das incertezas que esse período vivenciava na graduação, o direito à permanência estudantil também foi impactado, as condições de acesso ao ensino dificultadas para os discentes que possuíam maior situação de vulnerabilidade.

Apontando assim, que todas essas questões evidenciaram a fragilidade do sistema de ensino brasileiro e prejudicando assim a concretização do direito fundamental à educação. Diante dos diversos desafios impostos pela pandemia.

Diante do exposto, nota-se a confirmação da hipótese básica – devido à diferença de lado social, os discentes mais prejudicados foram os de instituições públicas?

Impactou o Direito à educação, principalmente para os universitários de instituições públicas, se demonstravam em maior vulnerabilidade, agravando um problema crônicos, de menor contemplação em bolsas de benefícios, auxílio tecnológico, falta de suporte para assistirem as aulas remotas, locais que residiam se tinham infraestrutura para esses alunados como tem na instituição privada, causando assim a desigualdade de acesso, uma vez que o sistema educacional brasileiro não estava preparado para o ensino remoto.

Em decorrência, com passar dos meses as instituições implantaram o modelo híbrido permitindo assim os alunos assistir as aulas remotas em conjunto com presencial, este novo modelo permitiu ampliação na jornada de aprendizagem, participação fazendo com que alunos que estavam desmotivados retornassem ao seu lado positivo com expansivas formas de conhecimento.

Bem como, se deu as questões financeiras de cada discentes e o apoio com os programas sociais criados e ficando mais latentes na pandemia covid-19. Sendo que, as universidades públicas concederam benefícios e os projetos de leis implantados para o acesso digital, a saúde mental dos alunos e a importância dos apoios concedidos.

E verifica-se que a educação, antes mesmo da pandemia, já vinha sofrendo impactos e como a garantia constitucional é importante nesse processo. O que nos leva a concluir que o problema não é foi somente pela pandemia, e sim, pela importância dada durante os anos à educação e como é importante o acesso a ela, pois é através da educação que aos cidadãos elevam os patamares de conhecimento e desenvolvimento.

Conclui-se que não obstante o retorno “normalidade” com o ensino presencial, permaneceu a maioria remota. E assim, cabe ao discente fazer sua escolha a partir das suas conveniências e suas necessidades, considerando a realidade pós pandemia da covid-19, que afetou todos os setores em diversos campus do mundo.

REFERÊNCIAS

AMARAL, E.; POLYDORO, S. **Os desafios da mudança para o ensino remoto emergencial na graduação na UNICAMP –BRASIL**. Linha Mestra, N. 41A, p. 52-62, 2020.

APPENZELLER, S. et al. **Novos tempos, novos desafios: estratégias para equidade de acesso ao ensino remoto emergencial**. Revista Brasileira de Educação Médica, v. 44, e0155,2020

BARRETTO, Rafael. **Direitos Humanos – Coleção Sinopses para Concursos**. JusPODIVM, 2014

BAHIA. Decreto nº 19.528, de 16 de março de 2020. **Institui, âmbito do Poder Executivo Estadual, o trabalho remoto, na forma que indica, e dá outras providências**. Diário Oficial do Estado, Salvador, BA, mar 2020a. Disponível em: http://www.secom.ba.gov.br/arquivos/File/COVID_Decetos/DECRETO1952820.pdf. Acesso em 04 jun. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei das Diretrizes e Bases da Educação**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BACICH, L.; TANZI NETO, A. e TREVISANI, F. **Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na educação**. Porto Alegre: Penso, 2015.

BIRMAN, Joel. O trauma na pandemia do Coronavírus: suas dimensões políticas, sociais, econômicas, ecológicas, culturais, éticas e científicas. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 14/2022, aprovado em 5 de julho de 2022 - Diretrizes Nacionais para o Ensino e Aprendizado por competências e para a pesquisa institucional presenciais, mediados por tecnologias de informação e comunicação.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 14/2022, aprovado em 5 de julho de 2022 - Diretrizes Nacionais para o Ensino e Aprendizado por competências e para a pesquisa institucional presenciais, mediados por tecnologias de informação e comunicação.

BRASIL. Programa de financiamento estudantil - FIES. Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001. BRASIL. Programa universidade para todos - PROUNI. Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. BRASIL. Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

Brasil. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *Instrumentos de coleta. PNAD COVID-19* [Internet]. [acessado 2023 novembro 2023]. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/instrumentos de coleta/doc5586.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/instrumentos%20de%20coleta/doc5586.pdf)

Brasil. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *Instrumentos de coleta. PIB COVID-19* [internet]. [acessado 2023 novembro 2023]. Disponível <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9052-sistema-de-contas-nacionais-brasil.html>

Brasil (2019). Ministério da Educação. Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Recuperado em Ago 29, 2021 de <http://portal.mec.gov.br/pnaes>. BONETI, Lindomar W. Políticas públicas, educação e exclusão social. In (Cord) Educação, exclusão e Cidadania. 3ª ed. Ijuí: Editora UNIJUI, 2003.

BRASIL. LEI 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul.1990.

Castioni, R., Melo, A. A. S., Nascimento, P. M., & Ramos, D. L. (2021) Universidades federais na pandemia da Covid-19: acesso discente à internet e ensin

CARBONARI, P. C., Direitos Humanos – Sugestões Pedagógicas. IFIBE, Passo Fundo, 2010.

CHRISTENSEN, Clayton M.; HORN, Michael B.; STAKER, Heather. **Ensino híbrido: uma inovação disruptiva? Uma introdução à teoria dos híbridos. Fundação Lemann e Instituto Península (Trad.)**. Christensen Institute: 2013. Disponível em: <https://www.christenseninstitute.org/publications/ensino-hibrido/>. Acesso em:

Constitucionalização das políticas públicas em matéria de direitos fundamentais: o controle político-social e o controle jurídico no espaço democrático. In: Sarlet, Ingo Wolfgang et al. Direitos fundamentais – orçamento e “reservado do possível”. Porto Alegre: Advogado Editora, 2010. p. 101-132

Campos, Carlos Alexandre de Azevedo. Dimensões do ativismo judicial do STF. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

Cidadania no Brasil: o longo caminho. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 28.ed. São Paulo. Saraiva, 2009, 314p.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos Humanos e Cidadania**. São Paulo: Moderna. 1988

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Rio de Janeiro: UNIC, 2009 [1948].

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). Censo Educação Superior, 2022. Brasília: MEC, 2022.

JUNIOR, Raul Greco; LACERDA, Tiago Eurico de. **Educação remota em tempos de pandemia: ensinar, aprender e ressignificar a educação**. Porto Alegre: Editora Bagai, 2021. Ebook. Disponível em: <<https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/601699/2/Editora%20BAGAI%20-%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Remota%20em%20Tempos%20de%20Pandemia.pdf>>. Acesso em: 16 de maio de 2022.

Nacional I. PORTARIA No 343, DE 17 DE MARÇO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional [Internet]. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou>. Acesso 19 Mai. 2020.

Em torno da “reserva do possível”. In: Sarlet, Ingo Wolfgang et al. Direitos fundamentais – orçamento e “reservado do possível”. Porto Alegre: Advogado Editora, 2010. p. 155-173.

SAVIANI, D.A questão da reforma universitária. Educação e Linguagem ano 7, nº10, p.42-67, 2004.

SOUSA, Livia; SOUSA, Sônia. Jovens Universitários de Baixa-Renda e a Busca Pela Inclusão Social Via Universidade. Disponível em: <https://ufsj.edu.br/portal-repositorio/File/revistalapi/LiviaeSonia.pdf>. Acesso em: 16 Dez. 2019.

SAÚDE mental Brasil tem maior índice de universitários que declaram ter saúde mental afetada na pandemia, diz pesquisa. Disponível em: Brasil tem maior índice de universitários que declaram ter saúde mental afetada na pandemia, diz pesquisa | Educação | G1 (globo.com)

UNEB, Universidade do Estado da Bahia, 2019. Programa de bolsa de auxílio. Disponível em: <https://portal.uneb.br/camacari/>. Acesso em: 16 de Dez. 2019.

UNEB. **Programa mais futuro**, 2019. Pró-reitoria de assistência estudantil. Disponível em: <https://portal.uneb.br/praes/programa-mais-futuro/>. Acesso em: 17 de dezembro, 2019.

3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, **2002**. ... **José Murilo de Carvalho**. CIDADANIA NO BRASIL. O longo caminho. 3ª ed. Rio de Janeiro. **2002**

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 37ª ed. São Paulo: 2014. p. 180, 183, 213, 214 e 288.

MENEZES, Ebenezer Takuno de. Verbete Reforma Francisco Campos. **Dicionário Interativo da Educação Brasileira - EducaBrasil**. São Paulo: Midiamix Editora, 2001.